



Correição Ordinária - Corregedoria

Nº CNJ : 0100096-30.2020.4.02.0000 (2020.00.00.100096-4)

RELATOR : Desembargador Federal LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO

CORRIGENTE : EXMO. DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO  
FILHO - CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORRIGIDO : SETORES ADMINISTRATIVOS DE BARRA DO PIRAI - RJ

ORIGEM : ()

### DECISÃO

A Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região realizou Correição Ordinária Judicial predominantemente virtual nos Setores Administrativos da Subseção Judiciária de Barra de Piraí no período de 30/11 a 04/12/2020, em cumprimento aos artigos 6º, III, da Lei nº 11.798/2008 c/c 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (RITRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338, alterada pelas Portarias nº TRF2-PTC-2020/00356 e TRF2-PTC-2020/00416, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (TRF2-OFI-2019/14229 e TRF2-OFI-2020/13437), a Advocacia Geral da União da Segunda Região (TRF2-OFI-2019/14222 e TRF2-OFI-2020/13435), a Defensoria Pública da União (TRF2-OFI-2019/14207 e TRF2-OFI-2020/13426), a Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região (TRF2-OFI-2019/14199 e TRF2-OFI-2020/13425), a Ordem dos Advogados do Brasil (TRF2-OFI-2019/14216 e TRF2-OFI-2020/13432) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (TRF2-OFI-2019/14112 e TRF2-OFI-2020/13424), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 e Portaria nº TRF2-PTC-2020/00356 e Portaria nº e TRF2-PTC-2020/00416, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 724, de 22 de outubro de 2020, a Procuradora da República Drª. Bianca Britto de Araújo foi designada para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Segundo o Ofício nº 073, de 26 de outubro de 2020, foram designados como representantes da OAB/RJ o Corregedor Geral, Dr. André Andrade Viz, e a Delegada da Corregedoria Geral da OAB/RJ, Drª. Alessandra Lamha Carneiro, para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenham apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

A servidora da CSOP/RJ Patrícia Couto Barbosa (matrícula 15.329) foi designada pela DIRFO/RJ para acompanhar os trabalhos da correição nos setores administrativos de Barra do Piraí.

Quanto às providências para correição, cumpre salientar que o questionário pré-correição foi encaminhado pelos Setores Administrativos da Subseção Judiciária de Barra de Piraí/RJ no prazo assinalado por esta Corregedoria, com respostas satisfatórias aos pontos questionados. Além disso, o relatório foi elaborado com base nos trabalhos virtuais realizados pelos servidores da Corregedoria, antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição.

Na Correição anterior, realizada de 26 a 30/11/2018, o Conselho de Administração deste Tribunal (processo nº 0100015-18.2019.4.02.0000) referendou a decisão que concluiu pela regularidade dos Setores Administrativos da Subseção Judiciária de Barra de Piraí/RJ, formulando a recomendação a seguir:



Primeira Recomendação: “Implementar rotina de registro formal de entrada de pessoas na Subseção e ultimar os procedimentos para aquisição e instalação de sistema de monitoramento (Relatório, 1 e 4.8);”.

Segunda Recomendação: “Fornecer impressora multifuncional para uso pelos oficiais de justiça e substituir o refrigerador defeituoso (Relatório, 4.4);”.

Terceira Recomendação: “Regularizar o envio de materiais solicitados (Relatório, 4.5);”.

Quarta Recomendação: “Verificar a necessidade de instalar alarmes e detectores de fumaça na Subseção de Barra do Piraí (Relatório, 4.8);”.

Quinta Recomendação: “Manter as medidas de racionamento, observando as sugestões da Resolução CNJ nº 201/2015 (Rel., 4.8);”.

As recomendações foram comunicadas à DIRFO-RJ por meio do ofício nº TRF2-OFI-2019/02605 e respondidas conforme ofício nº JFRJ-DES-2019/26330, sendo o processo nº 0100015-18.2019.4.02.0000 baixado em 04/11/2019.

Avaliando os dados da correição anterior, as informações prestadas no questionário pré-correição e as coletadas nos sistemas informatizados da Justiça Federal da 2ª Região, somadas à verificação das rotinas e procedimentos executados na unidade, a equipe de correição redigiu o relatório que subsidia esta decisão.

Da análise dos dados coletados, **dos Setores Administrativos correccionados**, recomendando-se, nada obstante, o seguinte:

À Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - DIRFO/RJ, que deverá em 30 dias informar a esta Corregedoria as providências implementadas para:

- 1) Designar, ainda que temporariamente, servidor apto a realizar o atendimento presencial na SEAJU-BP, tendo em vista que os servidores do setor se enquadram em grupo de risco para a Covid-19, conforme disposto no artigo 2º, § 5º, da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00057, de 16/12/2020 (item 4.2).

Do exposto, submeto o relatório da equipe de correição com estas recomendações a exame do Conselho de Administração.

Após, encaminhe-se cópia do relatório e da presente decisão ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Nos termos do artigo 4º, III, da Resolução nº 49/2009 do Conselho da Justiça Federal, encaminhem-se igualmente cópias do relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Recebidas as informações do Juízo correccionado, com o devido cumprimento das recomendações, e nada mais havendo, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por fim, disponibilize-se o relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2021.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2  
Fls 208

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO  
Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região